



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO — RS.

"RESOLUÇÃO Nº 002/89"

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO VEREADOR IRINEU TONON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Ver. NERY IRINEU CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

- Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração pelo espaço de 30(trinta) dias a contar de 1º de março ao Vereador IRINEU TONON para tratar de assuntos particulares.
- Art. 2º - Pelo tempo que durar a licença prevista no artigo 1º desta Resolução assumirá a vaga o suplente a Vereador JOSÉ CARLOS LIMBERGER com todos os direitos e deveres previstos em lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de março de 1989, perdurando seus efeitos até 30 de março de 1989.

GABINETE DA PRESIDENCIA, FEVEREIRO 23/1989


NERY IRINEU CONTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALTER NEUWALD CASTELLI
-Dir. Geral-